



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 10/2023  
De 30 de Janeiro de 2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023  
CONTRATANTE: MUNIC. DE CAMPO BELO DO SUL-SC  
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO  
VALOR: R\$ 158.379,36**

Ao dia 30 do mês de Janeiro de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, nesta Cidade de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.319-0001-92, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sra. CLAUDIANE VARELA PUCCI, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Belo do Sul-SC., portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.293.335 – SSP/SC, e inscrito(a) no CPF sob nº 035.204.769-08, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Sistema de Ensino, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 01/2023**, Processo Licitatório nº 07/2023, de 25/01/23, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** – Este Contrato tem como objeto o **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, o Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

**II - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA 2ª** – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos, durante a vigência do contrato, por etapa de ensino e ano escolar, é a seguinte:

| <b>ETAPA DE ENSINO</b>             | <b>ANO ESCOLAR</b> | <b>QUANTIDADE BIMESTRAL</b> | <b>QUANTIDADE ANUAL</b> |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------------|-------------------------|
| Ensino Fundamental (Anos Iniciais) | 1º Ano             | 46                          | 184                     |
|                                    | 2º Ano             | 51                          | 204                     |
|                                    | 3º Ano             | 60                          | 240                     |
|                                    | 4º Ano             | 63                          | 252                     |
|                                    | 5º Ano             | 53                          | 212                     |
|                                    | 6º Ano             | 45                          | 180                     |
| Letrix: Desafios de Aprendizagem*  |                    | 00                          | 00                      |
| <b>TOTAL</b>                       |                    | 318                         | 1.272                   |

\* Material anual

\*\* Material semestral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### III - DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA 3ª** - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada autorização de fornecimento, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral, os períodos de comercialização abaixo descritos:

| <b>BIMESTRE</b> | <b>PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO</b> |
|-----------------|-----------------------------------|
| 1º Bimestre     | 08/02/2023 a 25/04/2023           |
| 2º Bimestre     | 02/04/2023 a 20/06/2023           |
| 3º Bimestre     | 01/08/2023 a 29/10/2023           |
| 4º Bimestre     | 01/11/2023 a 20/12/2023           |

§ 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 3º Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista no §2º da Cláusula Segunda, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 4º Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

### IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**CLÁUSULA 4ª** - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos livros didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que encaminhará às escolas rurais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**V – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA 5ª** - Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

**VI - DO PREÇO**

**CLÁUSULA 6ª** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

| <b>ETAPA DE ENSINO</b>             | <b>ANO ESCOLAR</b> | <b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b> | <b>VALOR ANUAL DA COLEÇÃO (R\$)</b> |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| Ensino Fundamental (Anos Iniciais) | 1º Ano             | R\$ 122,93                  | R\$ 491,72                          |
|                                    | 2º Ano             | R\$ 122,93                  | R\$ 491,72                          |
|                                    | 3º Ano             | R\$ 122,93                  | R\$ 491,72                          |
|                                    | 4º Ano             | R\$ 122,93                  | R\$ 491,72                          |
|                                    | 5º Ano             | R\$ 122,93                  | R\$ 491,72                          |
| Ensino Fundamental (Anos Finais)   | 6º Ano             | R\$ 134,11                  | R\$ 536,44                          |
| Letrix: Desafios de Aprendizagem   |                    | R\$ 137,97                  |                                     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 158.379,36**

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

**VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 7ª** – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2023**.

**VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 8ª** – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

- (a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- (b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- (c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;
- (d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- (e) apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

**IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA 9ª** - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;
- (b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;
- (c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA.

**X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA 10** – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**XI - DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA 11** - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Único** – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

**XII – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA 12** - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**CLÁUSULA 13** - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expreso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 14** – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

| <b>CARGA HORÁRIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ÁREAS</b>  | <b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL</b> |
|--|----------------------------------|
| Formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira. | 60                               |

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica.

**§ 4º** Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

#### **XV - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 15** – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **XVI - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 16** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (a) advertência;
- (b) multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;
- (c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

#### **XVII - DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA 17** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**XVIII - DO FORO**

**CLÁUSULA 18** – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, ou seja, o da Comarca de Campo Belo do Sul-SC. para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

**XIX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA 19** – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

---

Prefeita Municipal

---

Representante Legal

**CLAUDIANE VARELA PUCCI**

**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

CONTRATADA

CONTRATANTE